



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2013

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e proceder a doação de imóvel com área de 8,3596 há (oito hectares trinta e cinco ares e noventa e seis centiares), localizado no perímetro urbano, na Zona Industrial VI, no lugar denominado RONDON, situado no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput deste artigo, possui as seguintes características, limites e confrontações: NORTE: BR-163, pontos 10 e 6; SUL: Maira Tatiani Souza Ramos, pontos 8 e 9; LESTE: Maira Tatiani Souza Ramos, PONTOS 9 e 10. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco 6, situado na confrontação com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula nº 3.153), com o rumo de 31°00'00''SE e na distância de 287,00 metros até o marco 7; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (Matrícula nº3.153), com o rumo de 59°00'00"SW e a distância de 141,50 metros até o marco 8; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula 3.153), com o rumo de 81°21'38"SW e a distância de 200,98 metros até o marco 9; deste segue confrontando com Maira Tatiani Souza Ramos (matrícula nº 3.153), com o rumo de 31°00'00"NW e a distância de 194,63 metros, até o marco 10; deste segue confrontando com a BR-163 com o rumo de 59°00'00"NE e a distância de 320,00 metros até o marco 6, o marco inicial, conforme matrícula 3.152 e levantamento topográfico anexos à esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita à Cooperativa Agropecuária Mista de Terranova, denominada DONATÁRIA,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0001-20, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwantes, 763, Centro, de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 3º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 4º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 5º - As despesas com a transferência do artigo 3º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 932/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal